



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 82.989

Contas do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal, com Parecer emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARECER

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhou a este Legislativo o Processo TC 2187/026/15 que trata das contas do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2015 com o Parecer emitido pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O presente processo vem acompanhado dos seguintes documentos: 06 (seis) volumes; os anexos I a X vinculados ao mencionado TC 2187/026/15; o Expediente TC 20097/026/17; o Acessório 1 (2187/126/15) e o respectivo Parecer Prévio, emitido pela C. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na sessão de 04 de julho de 2017, Decisões Tribunal Pleno de 06.06.2018, 18.07.2018 e 05.12.2018, todas publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 33, inciso XIII da Constituição do Estado, relativas às contas do exercício de 2015 apresentadas pelo Executivo.

Após a análise do material elencado a Corte de Contas emitiu parecer FAVORÁVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí relativas ao exercício de 2015, através do voto da Conselheira e Relatora Cristiana de Castro Moraes e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, bem como do Auditor Substituto de Conselheiro, Josué Romero.



Recomenda, ainda, o E.Tribunal que o Executivo promova o adimplemento das obrigações com os encargos sociais no período de sua competência, bem como corrija o quadro de pessoal no tocante aos comissionados, nos termos apontados pela Constituição Federal de 1988 e jurisprudência da E.Corte de Conas, sem prejuízo das demais recomendações e determinações proferidas na decisão.

Assim sendo, de acordo com o artigo 182, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí, encaminha esta Comissão o presente projeto de decreto legislativo APROVANDO as contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí referentes ao exercício de 2015, para as providências necessárias junto à Diretoria Legislativa da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2019.

  
Eng.º MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

APROVADO  
07/05/2019

  
CÍCERO CAMARGO SILVA (Cícero da Saúde)

  
LEANDRO PALMARINI

  
MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

  
RAFAEL ANTONUCCI